



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**CAPÍTULO I**  
**DA DEFINIÇÃO DO OBJETO**

**1. OBJETO**

Contratação emergencial de 766 (Setecentos e sessenta e seis) unidades de complementos alimentares(cestas básicas), embaladas em sacos de capa de fardo não reciclado, medindo 50x80, 08 micras, capacidade mínima de 30kg de forma emergencial. Composição individual:

- 05 kg de arroz tipo 1, pacote com 05kg
- 02 Garrafas Pets de óleo de soja, embalagem de 900ml;
- 04 Kg de Açúcar comum tipo cristal em pacotes de 02Kg;
- 01 Kg de macarrão com ovos, pacotes de 500 gramas;
- 02 Kg de Farinha de Trigo especial, pacote de 01kg;
- 02 envelopes de fermento biológico instantâneo sachê de 10g;
- 01 kg sal iodado;
- 03 Kg de feijão preto, tipo 1, em pacotes de 01kg.

**1.1.** O presente Termo de Referência tem por objetivo determinar as condições que disciplinarão condições, quantidades, exigências e estimativas contidas neste Termo de Referência.

Item	Quantidade	Unidade de Medida	Descrição / Especificação
1	766	Unidade	Complementos alimentares(cestas básicas), embaladas em sacos de capa de fardo não reciclado, medindo 50x80, 08 micras, capacidade mínima de 30kg de forma emergencial

**2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

**2.1.** O prazo de vigência da contratação é de até 1 (um) mês.

**3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/ SERVIÇOS**

**3.1.** Os bens a serem adquiridos ou serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de:

- ( x ) bens comuns (art. 6º, inciso XIII Lei n.º 14.133/2021)
- ( ) bens especiais (art. 6º, inciso XIV Lei n.º 14.133/2021)
- ( ) serviços comum (art. 6º, inciso XIII Lei n.º 14.133/2021)
- ( ) serviços especiais (art. 6º, inciso XIV Lei n.º 14.133/2021)

**CAPÍTULO II**  
**DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E**  
**REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

Com base no Art.75, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, a presente aquisição/contratação visa atender a situação das famílias em situação de vulnerabilidade social necessitam de auxílios e doações por parte do poder público. O processo de aquisição de cestas básicas realizado por meio de registro de preço no pregão eletrônico nº 04/2023/PE, vencedor Marcelo Cristiano Kleinert-ME, ao qual posteriormente ingressou com pedido de reequilíbrio econômico com percentual de



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE .....**

*reajuste na ordem de 47,53% vindo a ser indeferido, pois o fornecedor não conseguiu justificar o aumento. Com parecer da Consultoria Jurídica nº 147/2023/LICITAÇÕES e anulação do respectivo termo aditivo de nº 01, bem como a anulação do contrato sob o nº 175/2023 com o vencedor Fonse Supermercado Ltda oriundo da Dispensa de Licitação nº 053/2023, por Mandado de Intimação Nº 1005267601 que pediu anulação do processo de compra direta e o pregão eletrônico já estava anulado, ficamos sem ter os produtos para entrega à população vulnerável, justificamos a necessidade de dispensa para aquisição das cestas básicas para atendimento de janeiro de 2024 pois há a necessidade de suprir a manutenção cotidiana dessas famílias por meio de aporte nutricional conforme Lei do Sistema Único de Assistência Social – SUAS nº 5.507 de 16 de Maio de 2019, onde o benefício eventual (cesta básica) é distribuído mensalmente conforme o cumprimento da Lei Suas 5.507. Esta sendo encaminhado a Licitação para suprir o ano de 2024 em paralelo a esse processo de dispensa emergencial.*

## **5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

**5.1.** A solução proposta é a contratação de empresa para o fornecimento de complementos alimentares(cestas básicas), conforme as especificações/condições contidas nos requisitos a contratação, item 6.1 deste termo.

## **6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **6.1.**

Os complementos alimentares(cestas básicas) têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Embalados em sacos de capa de fardo não reciclado, medindo 50x80, 08 micras, capacidade mínima de 30kg com composição individual: 05 kg de arroz tipo 1, pacote com 05kg; 02 Garrafas Pets de óleo de soja, embalagem de 900ml; 04 Kg de Açúcar comum tipo cristal em pacotes de 02Kg; 01 Kg de macarrão com ovos, pacotes de 500 gramas; 02 Kg de Farinha de Trigo especial, pacote de 01kg; 02 envelopes de fermento biológico instantâneo sachê de 10g; 01 kg sal iodado; 03 Kg de feijão preto, tipo 1, em pacotes de 01kg. Deverão ocorrer 3 entregas. A primeira de 2.298 complementos devem ser entregues pelo vencedor, que arcará com todos os custos, no prazo de 10 dias após o recebimento da ordem de compra. A segunda entrega de 766 complementos 30 dias após a primeira entrega e a terceira com os demais 766 complementos entregues 60 dias após a primeira entrega.

A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para o fornecimento dos complementos alimentares os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da dispensa da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **CAPÍTULO III DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

## **7. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

### **7.1.**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE .....**

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 20.106/2023, que "Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de São Borja, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021"

**8. DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

**8.1. PRAZO**

De até 10 (dez) dias, a contar do 1º dia útil posterior a data da confirmação do recebimento, pela ADJUDICATÁRIA, da nota de empenho ou ordem de compra que será enviada por e-mail ou outro meio de contato que tenha sido previamente disponibilizado pela ADJUDICATÁRIA de 766 complementos alimentares(cestas básicas).

**8.2. LOCAL E HORÁRIO**

Os materiais deverão ser entregues no Departamento de Material, Patrimônio e Documentos, sito na Rua João José de Oliveira Freitas, nº 479, Vila Cabeleira, São Borja/RS, CEP: 97670-000 no horário das 7h às 13h e das 14h as 16h, em dias úteis. Telefone (55) 3431-1105, e-mail [dmpd@saoborja.rs.gov.br](mailto:dmpd@saoborja.rs.gov.br)

**9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**9.1. São obrigações da Contratante:**

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes na TR e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- f) a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**10.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE .....**

**11. GARANTIA (E/OU VALIDADE)**

( x ) O prazo de garantia do objeto, contra defeitos de fabricação deverá ser de, no mínimo, 6 ( meses ), a contar do recebimento definitivo.

( x ) Durante o período da garantia, a ADJUDICATÁRIA obriga-se a efetuar, sem ônus para a Prefeitura Municipal de São Borja, a substituição ou reparo do objeto que apresentar defeitos de fabricação, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do 1º dia útil posterior à data de confirmação do recebimento da comunicação.

**CAPÍTULO IV  
DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**12. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

**12.1.** Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto contratado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**12.2.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**12.3.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

**12.4.** O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

**12.5.** O responsável pela fiscalização do contrato será TAILISE BARBOSA SALDANHA, Agente Administrativa Auxiliar, [admsmds@saoborja.rs.gov.br](mailto:admsmds@saoborja.rs.gov.br), 3430-4035 e seu substituto será BIANCA CHITOLINA ANDRADE OVIEDO, Nutricionista, [dptonutricaoosmds@gmail.com](mailto:dptonutricaoosmds@gmail.com), 3431-9993.

**13. DOS PROCEDIMENTOS DE TESTES E INSPEÇÕES**

**13.1.** O CONTRATANTE reserva-se ao direito de promover avaliações, inspeções e diligências visando esclarecer quaisquer situações relacionadas ao fornecimento do objeto contratado, sendo obrigação da CONTRATADA acolhê-las.

**CAPÍTULO V  
DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

**14. DA APLICAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO**

**14.1.** O objeto contratado será recebido provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**14.2.** A entrega poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**14.3.** O recebimento definitivo ocorrerá de forma tácita 10 dias corridos para bens, após o recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.

**15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

*15.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:*

*I. dar causa à inexecução parcial do contrato;*

*II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;*



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE .....**

- III. dar causa à inexecução total do contrato;*
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;*
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;*
- VI não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;*
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;*
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;*
- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;*
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;*
- XI praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;*
- XII praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.*

*15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:*

*I. advertência;*

*II. multa;*

*III. impedimento de licitar e contratar;*

*IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.*

*15.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:*

*I a natureza e a gravidade da infração cometida;*

*II as peculiaridades do caso concreto;*

*III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;*

*IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;*

*V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.*

*15.2.3. A sanção prevista no inciso I do item 16.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.*

*15.2.4. A sanção prevista no inciso II do item 16.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.*

*15.2.5. A sanção prevista no inciso III do item 16.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Conceição, pelo prazo de 3 (três) anos.*

*15.2.6. A sanção prevista no inciso IV do item 16.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 16.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.*

*15.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 16.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:*

*I. quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.*



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE .....**

15.2.8. *As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 16.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.*

15.2.9. *Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.*

15.2.10. *A aplicação das sanções previstas no item 16.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.*

15.2.11. *Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 16.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.*

15.2.12. *A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 16.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.*

## **16. DO PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO**

**16.1.** O pagamento dar-se-á parcial conforme a quantidade entregue, até 30 dias corridos após a apresentação da nota fiscal encaminhada pelo departamento de material e patrimônio, detalhando o objeto fornecido, com o devido recebimento e a aprovação do fiscal do contrato, de acordo com o empenho, por meio de depósito bancário após cumprido todo o processo citado neste termo.

## **CAPÍTULO VI**

### **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

#### **17. MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**17.1.** A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**17.2.** Será selecionado o fornecedor que atender a todos os critérios de aceitabilidade de preços e de habilitação exigidos neste Termo de Referência, com a indicação do critério de julgamento a ser adotado.

#### **18. CRITÉRIOS DE APRESENTAÇÃO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA**

**18.1.** A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações:

- a)** identificação do proponente (Razão Social/Nome e CNPJ/CPF).
- b)** a proposta financeira deverá ser formulada, contendo preço unitário por item, total por item e total geral, onde deverão estar incluídos, contabilizados e previstos todos os custos inerentes a execução do objeto, indicando, no que for aplicável, a marca, o modelo, prazo de validade ou de garantia; número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- c)** prazo de validade da proposta que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.
- d)** apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Termo de Referência.
- e)** assinatura do responsável legal da empresa.

#### **19. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**

Conforme o Art. 67 da Lei 14.133/21 e demais legislações pertinentes.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE .....**

**19.1 ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Sim  Não

Justifique a necessidade ou não de apresentação de atestado (s) de capacidade técnica:  
Por tratar-se de dispensa de licitação, não há necessidade de capacidade técnica.

**19.2 VISTORIA**

Não  Sim  Opcional  Obrigatória.

Justifique a necessidade de vistoria obrigatória:  
No ato do recebimento junto ao Departamento de Material.

**19.3 DOCUMENTO OFICIAL DO FABRICANTE**

Não  Sim

Em caso da resposta for SIM, descreva qual documento a ser solicitado:

**19.4 AMOSTRA**

Não  Sim

**19.5 LEGISLAÇÃO TÉCNICA APLICÁVEL**

Não se aplica.

**19.6 TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MES E EPPs**

Não se aplica.

**19.7 DAS VEDAÇÕES**

Não poderão concorrer neste Pregão os interessados:

19.7.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

19.7.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

19.7.3. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei n. 14.133/2021;

19.7.4. que se encontrem sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação.

**20. ESTIMATIVA DE PREÇOS**

Item	Quant	Unid	Especificação	Valor unitário de referência
1	766	Unid	<b>Cestas Básicas Alimentares</b>	R\$ 102,18

**21. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**21.1.** Os recursos destinados à cobertura das despesas ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município e serão custeadas com recursos financeiros provenientes do Tesouro Municipal ou Governo Federal/emenda parlamentar.

**21.2.** A despesa proveniente desta contratação correrá por conta da seguinte dotação orçamentária específica descrita no Pedido de Compras:

Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Unidade: 2 - Fundo Municipal de Assistência Social





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE .....**

Função: 8 - Assistência Social  
Programa: 164 - Gestão de Benefícios Socioassistenciais  
Projeto/Atividade: 2263 - Benefícios Socioassistenciais  
Elemento: 3.3.3.9.0.32.00.00.00 - Material, bem ou serviço para dist. Gratuita  
Recurso: 1500 - 0001 - Recursos não Vinculados de Impostos (Reduz. 458)

**CAPÍTULO VII  
DISPOSIÇÕES GERAIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

Os casos omissos serão resolvidos pela pasta gestora juntamente com o fiscal titular e/ou fiscal substituto.

São Borja/RS, 15 de Janeiro de 2024.



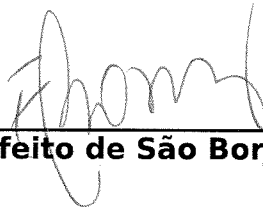
Tailise Barbosa Saldanha  
Ag. Adm. Aux.



Luciane Bidinoto  
Secretária SMDS

Defiro

Indefiro



**Prefeito de São Borja/RS**